PORTARIA Nº 125/GAB/EMSERH, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

A PRESIDENTE DA EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos arts. 58, inciso III; 67, da Lei Federal n° 8.666/93, art. 6º, do Decreto Federal nº 2.271/1997 e Lei 10.520/2002;

RESOLVE

Art. 1º - Designar as Servidoras Sra. (s) **THALES ROCHA DE MELO,** Matrícula nº 557, Executivo de Patrimônio/ LACEN como Fiscal Titular (Responsável pela emissão da Ordem de Fornecimento) e o Sr. **OTAVIO AUGUSTO BRAGANCA MORENO**, Analista de Patrimônio/EMSERH - Matrícula nº 952, como Fiscal Suplente, referente ao **Contrato n.º 118/2016-DC/EMSERH.**

Art. 3º - O **Contrato Nº 118/2016 DC-EMSERH** visa à Aquisição de material de consumo médico hospitalar para atender as necessidades do Laboratório Central de Saúde Pública do Maranhão, administrado pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares (EMSERH), celebrado com a **EMPRESA JL DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 05.114.326/0001-27.

Art. 4º - O Contrato terá vigência 12 (doze) meses, contados da assinatura.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do contrato e o término será até o vencimento deste ou sua prorrogação, quando houver.

Art. 6º - Esta Portaria tem a finalidade de regularizar o procedimento relativo à fiscalização do Contrato e ao pagamento da aludida empresa durante a execução do objeto, perfazendo o período relativo à duração do Contrato e das garantias dos seus objetos.

DÊ-SE CIÊNCIA AOS SERVIDORES DESIGNADOS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES. SÃO LUÍS (MA), 10 DE OUTUBRO DE 2016.

IANIK RAFAELA LIMA LEAL
Presidente da EMSERH

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

PORTARIA N º 054, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 69 da Constituição Estadual e, considerando o que dispõe a Lei Estadual nº. 5.405/92, regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 13.494/93, e ainda, observadas as normas gerais pertinentes ao procedimento de Licenciamento Ambiental;

RESOLVE:

Art. 1° - Excluir da Portaria n° 050 de 23.08.2016, publicada no DOE n° 161 de 29.08.2016, que suspende temporariamente os processos de Licenciamento Ambiental, Planos de Manejo Florestal Sustentável e Autorizações de Supressão de Vegetação nela relacionados, cujas Licenças e/ou Autorizações já foram emitidas, na Zona de Amortecimento da Reserva Biológica do Gurupi - REBIO-Gurupi, bem como os que ainda se encontram em tramitação, o processo Sema 15080004441/2015 - LUAR - Ordem 32/2016 - proprietário GUSA NORDESTE S/A - Fazenda São Marcos - Área do Projeto - 504,6502, por se tratar de floresta plantada com fim específico.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, EM SÃO LUÍS (MA), 04 DE OUTUBRO DE 2016.

MARCELO DE ARAUJO COSTA COELHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais

Conselho Estadual de Meio Ambiente do Maranhão CONSEMA - MA

RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 014/2016.

Institui a Câmara Técnica de Assuntos Institucionais e Legais-CTAIL do Conselho Estadual de Meio Ambiente do Maranhão - CONSEMA - MA.

O CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO MARANHÃO-CONSEMA/MA, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 5.405, de 08 abril de 1992, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 13.494 de 12 de novembro de 1993 alterado pelo Decreto nº 27.318 de 14 de abril de 2011 e, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a necessidade de análise mais detalhada das relações institucionais envolvendo o Conselho Estadual de Meio Ambiente do Maranhão-Consema/MA, bem como dos assuntos legais desse Colegiado;

R E S O L V E :

Art. 1º - Instituir a Câmara Técnica de Assuntos Institucionais e Legais-CTAIL no âmbito do Conselho Estadual de Meio Ambiente do Maranhão - CONSEMA-MA, em caráter permanente, de acordo com a Seção III do Regimento Interno do referido Conselho.

Art. 2º - São competências da Câmara Técnica de Assuntos Institucionais e Legais - CTAIL no âmbito do Conselho Estadual de Meio Ambiente do Maranhão - CONSEMA-MA:

I. Analisar as propostas de atos normativos internos do Conselho Estadual de Meio Ambiente do Maranhão-CONSEMA/MA,bem como de interesse do meio ambiente no Estado do Maranhão, principalmente do ponto de vista constitucional e redacional, quando provocado;

II. Sugerir atuações consorciadas ou isoladas do Conselho Estadual de Meio Ambiente do Maranhão - CONSEMA/MA, na consecução de seus objetivos, principalmente nos casos de relações institucionais;

III. Propor alterações das legislações internas do Conselho Estadual de Meio Ambiente do Maranhão - CONSEMA/MA;